



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA



EDITAL N.º 121/2026

--- **HUGO MANUEL MOREIRA LUÍS**, Presidente da Câmara Municipal de Mafra. -

--- **FAÇO PÚBLICO** que, no dia 12 de março de 2026, a Diretora de Departamento Financeiro exarou o Despacho n.º 9/2026-DF, com o seguinte teor: -----

---" **Considerando:**

1. *A Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, que procedeu à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, diploma que aprovou o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local;*
2. *Que, de harmonia com o estabelecido na alínea k), do n.º 2, do artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, compete aos titulares de cargos de direção autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na respetiva unidade orgânica, exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada;*
3. *Que, o n.º 2 e o n.º 4 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, consagram, respetivamente, a possibilidade de os titulares de cargos de direção poderem delegar ou subdelegar nos titulares de cargos de direção de nível ou grau inferior as competências que neles tenham sido delegadas ou subdelegadas, com a faculdade de subdelegação, desde que exista a correspondente autorização do delegante ou subdelegante, e que a delegação e subdelegação de competências, constituem instrumentos privilegiados de gestão, cabendo aos titulares dos cargos de direção a promoção da sua adoção, enquanto meios que propiciam a redução de circuitos de decisão e uma gestão mais célere e desburocratizada;*



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

4. A possibilidade da delegação de assinatura da correspondência em qualquer trabalhador, conforme dispõe o n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual;
5. Ademais, as disposições conjugadas do n.º 8 do artigo 22.º e do artigo 27.º, ambos do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual, onde se prevê que os dirigentes dos serviços devem promover o mecanismo da delegação e subdelegação de competências e de assinatura da correspondência necessária à mera instrução dos processos, em diferentes níveis de hierarquia, se possível, no próprio posto de execução, que propiciem respostas céleres às solicitações dos utentes e proporcionem um pronto cumprimento de obrigações e uma gestão mais célere e desburocratizada;
1. As competências que me foram delegadas e subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, através do **Despacho n.º 02/2026 - PCM**, de 7 de janeiro de 2026, nos domínios no mesmo expandido, bem como as competências que me foram subdelegadas pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, através do **Despacho n.º 24/2025-VP**, de 27 de janeiro de 2026, pelo Senhor Vereador Eduardo João Franco da Silva, através do **Despacho n.º 11/2026-ES**, pela Senhora Vereadora Liliana Sofia Roussado Faustino, através do **Despacho n.º 12/2026 - LF** e pelo Senhor Vereador Pedro Miguel Fernandes Tomás, através do **Despacho n.º 13/2026-PT**, todos de 6 de fevereiro de 2026.

Subdelego, no uso da faculdade que me foi conferida através do **Despacho n.º 02/2026 - PCM**, de 7 de janeiro de 2026, do Senhor Presidente da Câmara e atento o disposto nos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, conjugado com o n.º 8 do artigo 22.º e com o artigo 27.º, ambos do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual, na **Dirigente da Unidade de Gestão de Património, CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA PEREIRA COSTA**, no âmbito funcional da respetiva Unidade, as seguintes competências:



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA



A assinatura de correspondência e a prática de atos, de mero expediente, relativas às áreas funcionais não distribuídas pelos Vereadores, prosseguidas na respetiva Unidade, bem como as competências a seguir indicadas, na área de **gestão e direção dos recursos humanos afetos à Unidade de Gestão de Património, especificamente quanto às seguintes matérias do n.º 2 do artigo 38.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:**

alínea b) Justificar faltas;

Subdelego, ainda, nesta Dirigente, as seguintes matérias, previstas no n.º 3 do já citado artigo 38.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

alínea d) Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, nas áreas da respetiva Divisão;

alínea e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

alínea g) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;

alínea m) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante.

Mais subdelego, na mesma Dirigente, a competência para a comunicação com as entidades seguradoras cujos contratos de seguro, celebrados com o Município de Mafra, se encontram sob a égide do DF.

Considerando, ademais, **a faculdade que me foi conferida pelo Despacho n.º 24/2026 - VP**, do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 27 de janeiro de 2026; pelo **Despacho n.º 11/2026 - ES**, do Senhor Vereador Eduardo João Franco da Silva; pelo **Despacho n.º 12/2026 - LF**, da Senhora Vereadora Liliana



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Sofia Roussado Faustino; e pelo **Despacho n.º 13/2026 – PT**, do Senhor Vereador Pedro Miguel Fernandes Tomás, todos de 6 de fevereiro de 2026, **subdelego na mesma Dirigente**, com faculdade de subdelegação, **a assinatura da correspondência e a prática de atos, de mero expediente, nas matérias abrangidas pelos mencionados Despachos, relativas às áreas funcionais afetas à respetiva Unidade.**

Ratifico todos os atos praticados desde 1 de janeiro de 2026.”

--- Para constar se publica o presente Edital, que contém duas folhas, e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

--- Paços do Concelho de Mafra, 12 de março de 2026. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL